



COAF

Conselho de Controle de Atividades Financeiras
Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

III Coletânea de Casos Brasileiros de Lavagem de Dinheiro

Brasília/DF
2015

MINISTRO DA FAZENDA

Joaquim Vieira Ferreira Levy

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Tarcísio José Massote de Godoy

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE
CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS**

Antonio Gustavo Rodrigues

**DIRETOR DE ANÁLISE E
FISCALIZAÇÃO**

Antonio Carlos Ferreira de Sousa

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Ricardo Lião

CHEFE DE GABINETE

Bernardo Antonio Machado Mota

**CONSELHEIROS DO COAF EM
30/04/2015**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE
INTELIGÊNCIA**

João Paulo de Freitas Lamas

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Flávia Maria Valente Carneiro

**COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**

Waldir de Jesus Nobre

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Marlene Alves de Albuquerque

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL**

Penélope Automar Leme Gama

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ricardo Andrade Saadi

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Sérgio Djundi Taniguchi

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**

Márcia Loureiro

**PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL**

André Luiz Carneiro Ortegal

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**

Gerson D'Agord Schaan

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS
PRIVADOS**

Carlos Henrique de Paula Prata

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

SAUS – Quadra 1, Lote 3-A

70070-010 – Brasília / DF

Telefone: +55 (61) 2025-4001 – Fax: (61) 2025-4000

Correio eletrônico: coaf@fazenda.gov.br – Internet: www.coaf.fazenda.gov.br

Sumário

Caso 1 - Remessa de Recursos Ilícitos por meio de Fraude no Comércio Exterior	4
Caso 2 - Lavagem de Dinheiro de Factoring Informal via Postos de Combustíveis	6
Caso 3 - Aquisição de Insumos para Produção de Drogas.....	8
Caso 4 - Sistema Alternativo de Remessas de Valores via Sites de Vendas na Internet	10
Caso 5 - Corrupção de Servidores Públicos	12
Caso 6 - Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Agências de Turismo.	14
Caso 7 - Agiotagem com Cartões de Benefícios	16
Caso 8 - Ocultação de Patrimônio para Sonegação Fiscal.....	18
Caso 9 - Desvios de Recursos de Prefeituras via Contratação de Shows sem Licitação	20
Caso 10 - Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Movimentações Financeiras em Contas Bancárias de Estudantes.....	22
Caso 11 - Lavagem de Dinheiro via Desvio de Recursos do Pronaf	24
Caso 12 - Remessa Ilegal de Divisas por meio de Fraudes em Contratos Cambiais.....	26
Caso 13 - Lavagem de Dinheiro por meio de Cartões de Crédito.....	28
Caso 14 - Financiamento Irregular de Campanha Eleitoral com Propinas, via Contas de Supermercados e Transportadoras de Valores	30
Caso 15 - Fraude via Falsificação de Boletos Bancários.....	32

Caso 1 - Remessa de Recursos Ilícitos por meio de Fraude no Comércio Exterior

SETORES ENVOLVIDOS:

- Comércio Exterior - Importações
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Pagamento antecipados de importações em valores incompatíveis com o porte da empresa remetente.
2. Movimentação de recursos por empresas recém-criadas, muito acima de suas capacidades econômico-financeiras presumidas.
3. Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
4. Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.
5. Remessa financeira para o exterior via contratação de câmbio com natureza de Frete sobre Importação, nas modalidades de transporte aéreo e transporte marítimo.
6. Realização de numerosos contratos de câmbio em regimes simplificados (ex: Simplex).

DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresas recém-criadas, com diversas atividades registradas (consultoria financeira, comércio de bebidas, transportes, assessoria, agências de turismo, cobrança, gestão empresarial, dentre outros), com autorização para atuar no comércio exterior, e consideradas aparentemente como de “fachada” por possuírem sócios sem capacidade financeira, baixo valor de capital social, estarem localizadas (na maior parte dos casos) em endereços residenciais e não terem empregados registrados, recebem em suas contas bancárias recursos provenientes de várias partes do País, remetidos por outras empresas com as mesmas características, que, entretanto, não têm registro de atuação no comércio exterior nem habilitação para utilizar o Siscomex, sistema utilizado pelo governo do Brasil para o controle do comércio exterior (1).

Esses recursos recebidos são enviados para corretoras de câmbio, ou para outras empresas que também possuem características de empresas de “fachada” (para que os recursos cada vez mais se afastem de sua origem) e tem autorização para atuar no comércio exterior, que por sua vez também enviam para corretoras de câmbio (2).

As corretoras de câmbio efetuam contratos de câmbio de remessa financeira para o exterior, solicitados pelas empresas remetentes dos recursos, e justificados como pagamentos antecipados de importações não comprovadas integralmente por Declarações de Importação necessárias ao desembaraço aduaneiro das mercadorias.

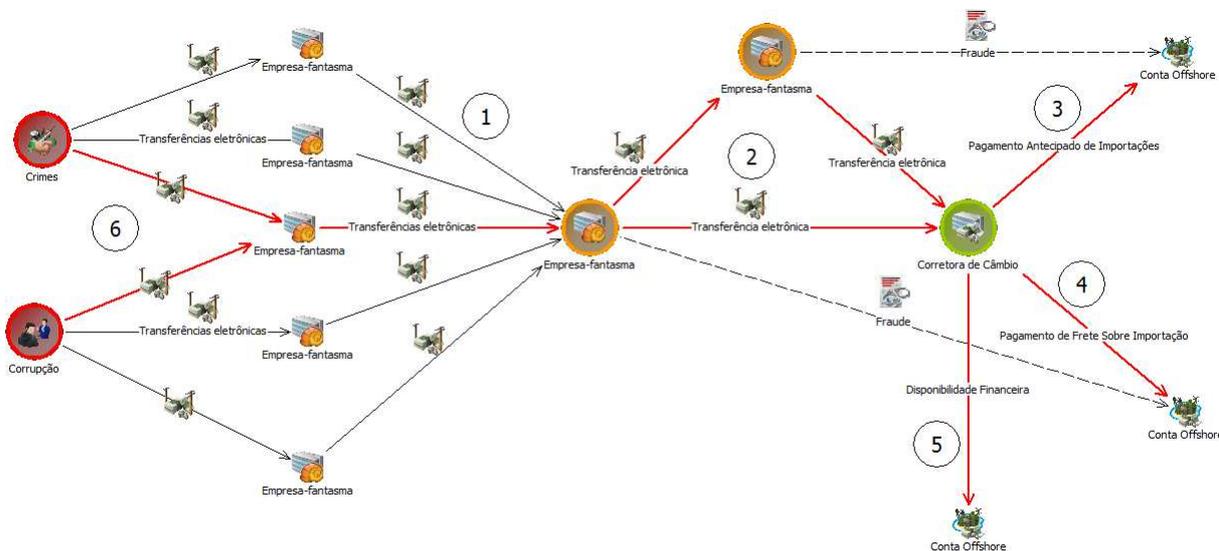
Nos casos em que são alegados cancelamentos das importações para a não apresentação das Declarações de Importação, não ocorre a repatriação das divisas enviadas no prazo regulamentar (3).

Outra parte dos valores recebidos é utilizada em numerosos contratos de câmbio de remessa financeira para o exterior, justificados como pagamentos de Frete sobre Importação nas modalidades de transporte aéreo ou transporte marítimo, e realizados em regimes simplificados de contratação, que são menos rigorosos nos cumprimentos de requisitos formais, e que, a exemplo do Simplex, permitem contratações de operações de até US\$ 100.000,00 (4).

Por fim, parte dos valores é enviada ao exterior como disponibilidade financeira em valores incompatíveis com as capacidades econômico-financeiras presumidas das pessoas físicas ou jurídicas que celebraram tais contratos no País (5).

Assim, grandes quantias de recursos são enviadas ao exterior por meio de falsas declarações em contratos de câmbio, ou por meio de pagamentos de fretes sobre importações que, de fato, não existem. A exceção das corretoras de câmbio, todas as empresas citadas acima seriam de “fachada” e não realizariam negócios. A origem dos recursos desse esquema é proveniente de corrupção decorrente de contratos realizados por entes públicos com grandes empreiteiras, e também decorrentes de outros crimes realizados por organizações criminosas (6).

FLUXOGRAMA:



Caso 2 - Lavagem de Dinheiro de Factoring Informal via Postos de Combustíveis

SETORES ENVOLVIDOS:

- Posto de Combustíveis
- Factoring

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
2. Empresas sediadas em endereços residenciais, sem empregados registrados, cujos sócios aparentemente não possuem capacidade econômica para justificar a movimentação financeira registrada.
3. Limitação dos meios de pagamento.

DESCRIÇÃO DO CASO:

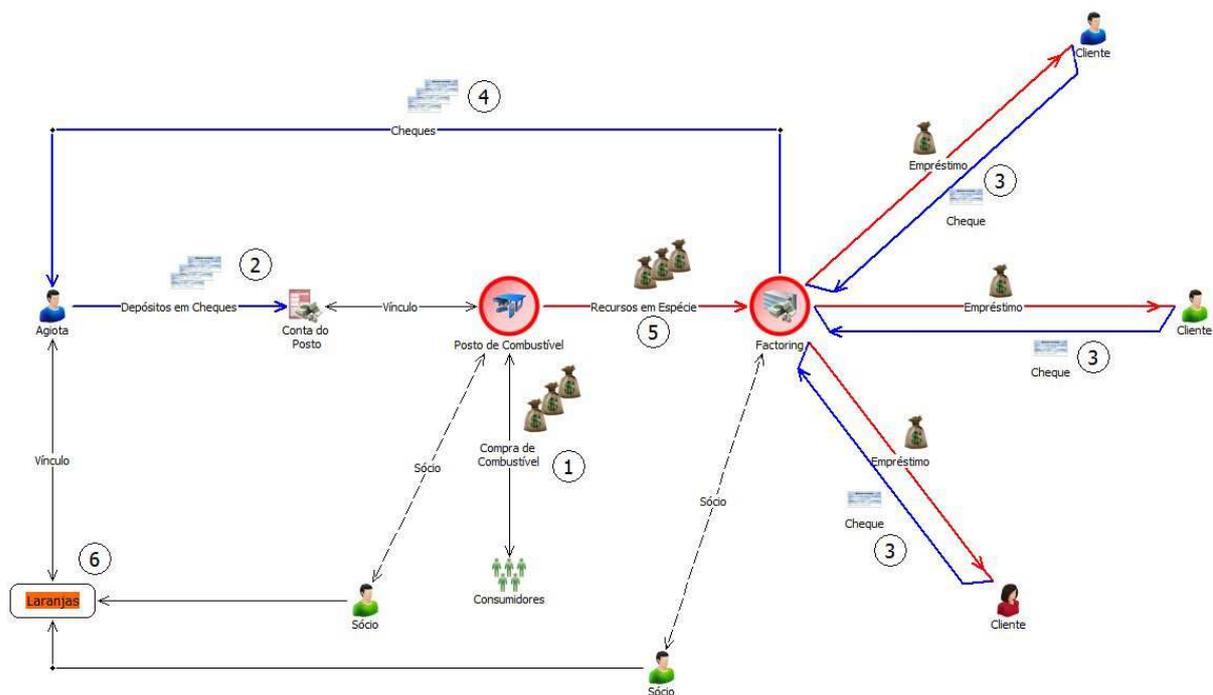
Um determinado Posto de Combustível vende seus produtos somente mediante pagamento em espécie (1), não aceitando pagamentos por cartões de créditos ou cheques, por exemplo. Entretanto, todos os depósitos realizados na conta corrente da empresa são efetuados por meio de cheques em valores variados, alguns de altos valores, em tese, não compatíveis com a atividade desenvolvida pelo posto (2).

Os cheques são nominais a uma empresa de factoring (3) e endossados para que possam ser depositados na conta do Posto de Combustível (4) (2). Os valores recebidos em espécie pelo Posto de Combustível são repassados à factoring para desenvolver suas atividades (5).

Assim, a factoring atua na informalidade e utiliza a conta do Posto de Combustível para movimentar grandes somas de valores, sem a devida declaração, e também sem cumprir as determinações legais impostas ao segmento, não precisando, por exemplo, identificar os beneficiários finais de suas operações.

Após investigações, descobriu-se que os sócios do Posto de Combustível e da Factoring são “laranjas” de um conhecido agiota da região onde estão situadas as sedes das empresas (6).

FLUXOGRAMA:



Caso 3 - Aquisição de Insumos para Produção de Drogas

SETORES ENVOLVIDOS:

- Produtos Químicos
- Comércio Exterior

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Aumentos substanciais no volume de depósitos em espécie, sem causa aparente, nos casos em que tais depósitos forem posteriormente transferidos, dentro de curto período de tempo, a destino não relacionado com o titular.
2. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
3. Movimentação de recursos por empresas recém-criadas, muito acima de suas capacidades econômico-financeira presumidas.

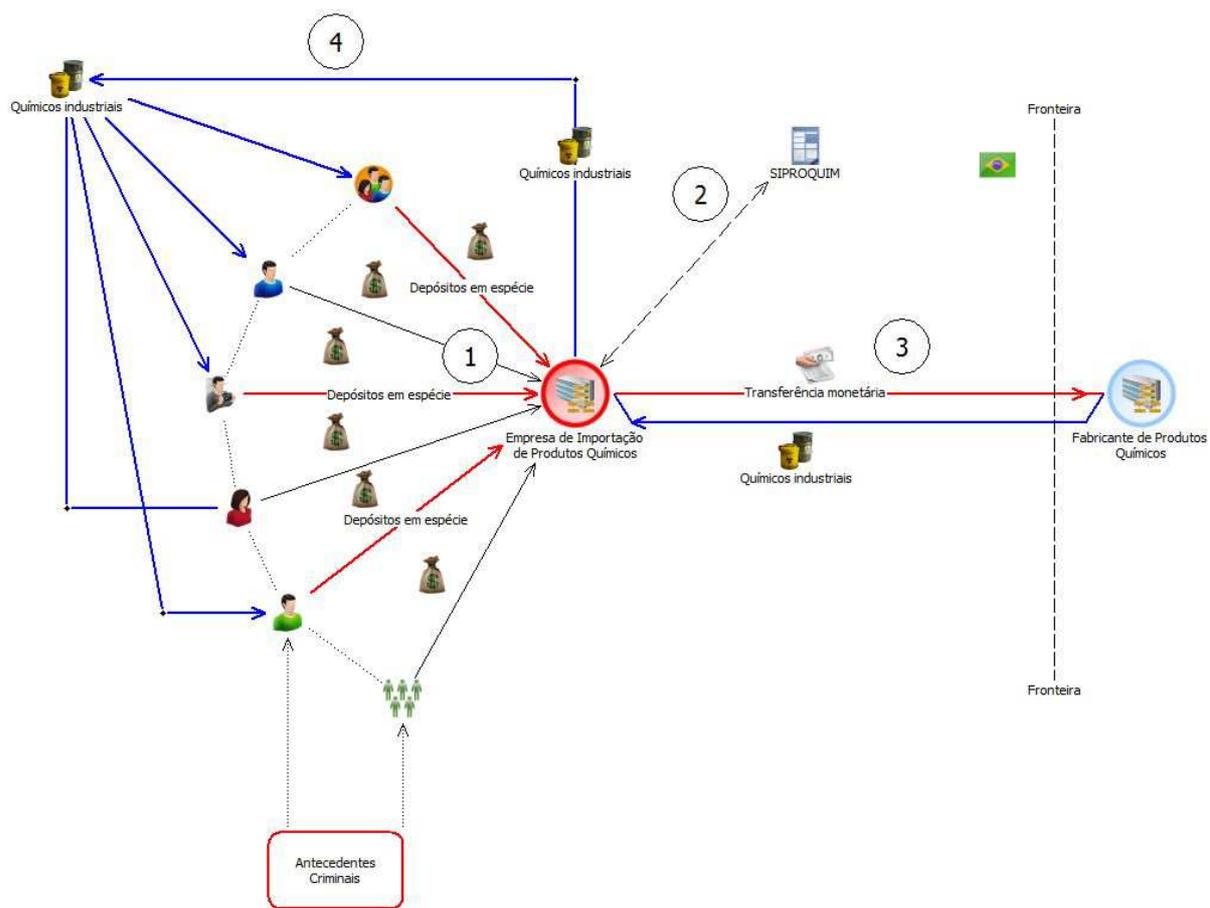
DESCRIÇÃO DO CASO:

Uma empresa de importação e exportação de produtos químicos, com forte atuação no comércio internacional, estava recebendo em sua conta corrente, além de sua movimentação normal decorrente de suas atividades, grandes quantias de depósitos em espécie, oriundas de pessoas físicas com histórico criminal relacionado ao tráfico de drogas (1).

Em pesquisas realizadas verificou-se que essa empresa estava cadastrada junto ao órgão responsável pelo controle de certas substâncias químicas reguladas, sendo dessa forma autorizada a adquirir hidróxido de amônia (amoníaco em solução aquosa), hidróxido de sódio (sólido), peróxido de hidrogênio, acetona e álcool etílico, produtos, que entre todas as suas funcionalidades, podem ser utilizados no processo de produção e mistura de drogas ilícitas.

Os traficantes de drogas, necessitando de produtos químicos para utilização no processo de preparação da droga para venda ao público, se valiam da autorização da empresa para comprar os produtos necessários (3) ao refino da substância (4).

FLUXOGRAMA:



Caso 4 - Sistema Alternativo de Remessas de Valores via Sites de Vendas na Internet

SETORES ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Pessoas Físicas e Jurídicas no Exterior
- Meios de Pagamentos pela Internet

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, com a atividade econômica e com a capacidade financeira.
2. Movimentação de quantia significativa por meio de conta até então pouco movimentada.
3. Recebimento de recursos enviados por pessoas físicas ou jurídicas que aparentemente não possuem relacionamento com os titulares das contas.
4. Recebimento de expressivo volume de depósitos em espécie e online realizados em diferentes localidades, por pessoas diversas sem ligação aparente com o titular, em pequenos valores, com indícios de fragmentação.
5. Realização de grande quantidade de transferências, a partir de uma mesma conta bancária, para várias outras contas, em diferentes regiões do País, tituladas por pessoas sem vínculo aparente com o remetente.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Uma empresa recém-constituída, com características de ser de “fachada” por não apresentar registros de empregados e possuir sede fiscal no mesmo endereço residencial de seu sócio, que declara atuar no comércio de produtos eletrônicos, recebe em sua conta créditos (1) provenientes de sistemas de pagamentos de sites especializados em vendas pela internet (onde os vendedores alugam espaços virtuais para anunciar seus produtos), e, em seguida, transfere os recursos recebidos para centenas de pessoas físicas localizadas em diversas regiões do País (2).

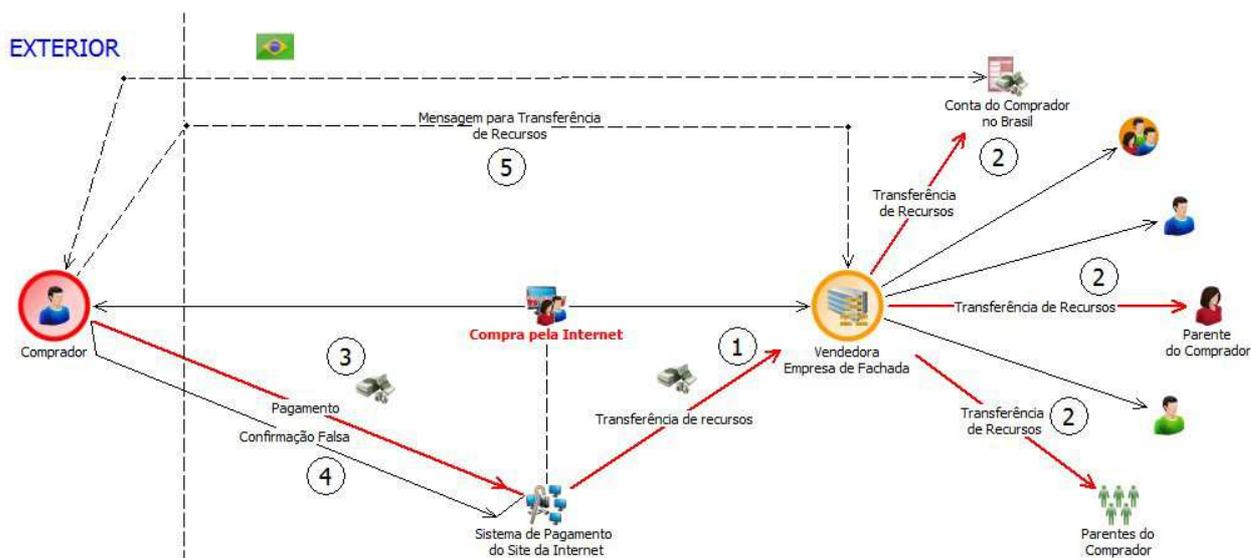
Os sistemas de pagamentos destes sites especializados em venda pela internet foram criados para proporcionar maior segurança a compradores e vendedores. O comprador efetua o pagamento de um determinado produto no sistema próprio de cada site, mas o recurso só é liberado ao vendedor quando aquele confirma o recebimento do produto adquirido.

Cidadãos Brasileiros no exterior, a fim de transferir recursos para seus familiares ou para suas próprias contas no Brasil, de forma não declarada, simulam a compra de um produto da empresa de fachada, intermediada por sites de venda na internet, e efetua o pagamento por meio do sistema próprio de cada site (3). Em seguida, confirmam falsamente o recebimento do suposto produto comprado, para que os recursos enviados possam ser liberados para a empresa de fachada anunciante (1).

Assim, o crédito recebido pela empresa de fachada vem do mecanismo de pagamento do site de venda e não do comprador.

Por fim, o comprador envia uma mensagem à empresa de fachada (5) que efetuou a venda fictícia, para que ela transfira os recursos da compra simulada a uma conta bancária por ele especificada.

FLUXOGRAMA:



Caso 5 - Corrupção de Servidores Públicos

SETORES ENVOLVIDOS:

- Administração Pública Municipal
- Empresas Privadas
- Sistema Financeiro Nacional
- Convênios Federais

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Recebimento de créditos exclusivo de órgãos públicos.
2. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
3. Fragmentação de saques em espécie, de forma a dissimular o valor total da movimentação.
4. Resistência ao fornecimento de informações necessárias para a atualização cadastral.
5. Compra de veículos com pagamento em espécie.

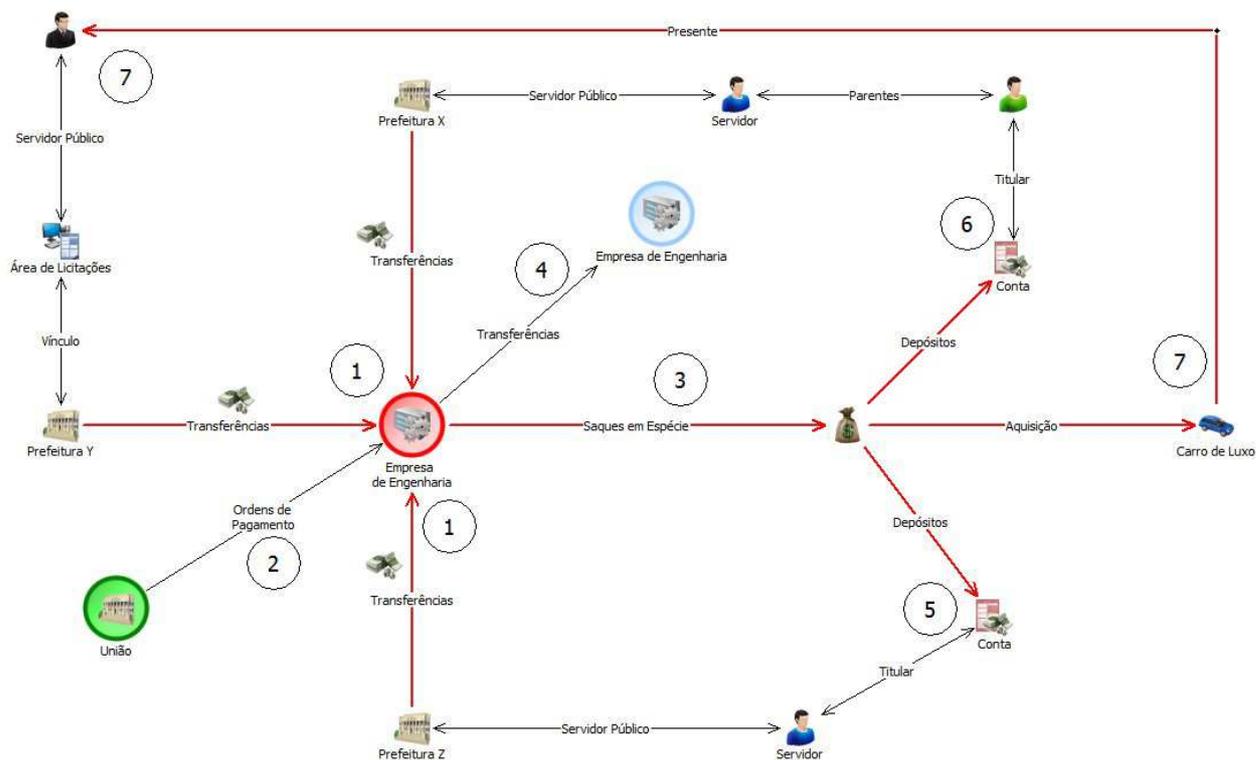
DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresa com atuação no ramo de obras de engenharia recebe em suas contas recursos provenientes de várias prefeituras com alegação que os recursos são decorrentes de contratos provenientes de licitações com os municípios (1). Também recebe várias ordens de pagamentos da União decorrentes de contratos com prefeituras para executar convênios de programas federais nas cidades (2).

Todos os créditos recebidos em suas contas são provenientes de órgãos públicos. A empresa justifica informando que não efetua trabalhos para a iniciativa privada. Os débitos são decorrentes de saques em espécie (3) e de transferências destinadas a empresas afins à atividade de engenharia (4).

Parte dos valores sacados em espécie foi depositada para servidores das prefeituras (5) que remeteram créditos para empresa, bem como para parentes ou pessoas ligadas de forma direta ou indireta a esses servidores públicos (6). Outra parte foi utilizada para comprar veículos, com pagamento em espécie, que foram presenteados para servidores que trabalhavam nos órgãos responsáveis pelas licitações dos remetentes de recursos para empresa (7).

FLUXOGRAMA:



Caso 6 - Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Agências de Turismo.

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Empresas de Turismo
- Setor Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Realização de depósitos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
3. Saques em espécie.
4. Realização de depósitos em espécie de forma fragmentada para evitar identificação dos depositantes.

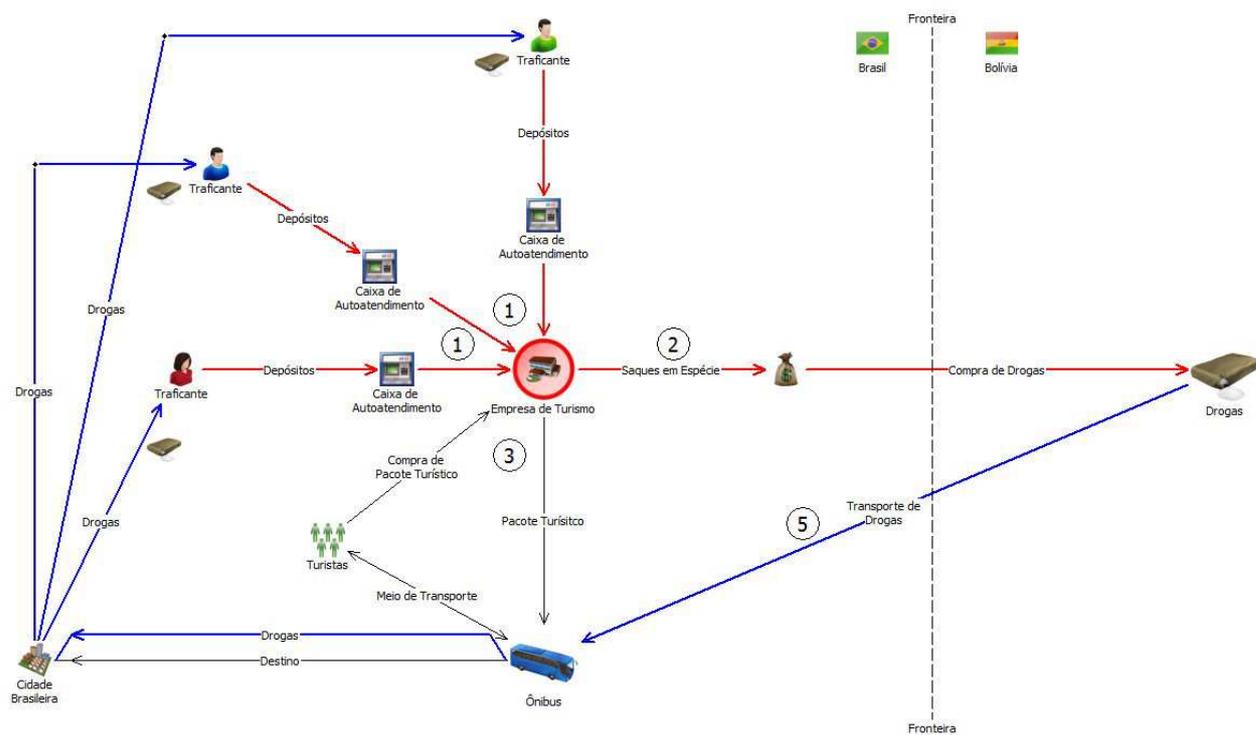
DESCRIÇÃO DO CASO:

Empresa de turismo, localizada em cidade próxima a fronteira boliviana, recebe diversos depósitos em espécie de forma fragmentada em sua conta proveniente de grandes centros do País. Individualmente os valores depositados sempre são abaixo dos limites de registros de operações desta natureza. Os depósitos recebidos são efetuados em terminais de autoatendimento em diversas agências bancárias (1). Os valores recebidos são integralmente sacados em espécie (2).

Os valores recebidos são incompatíveis com a capacidade econômico-financeira da empresa, que possui poucos empregados e instalações modestas. Os pacotes turísticos supostamente oferecidos pela empresa incluem viagens de ônibus a partir de cidades da fronteira até outras cidades brasileiras (3). A empresa alega que os valores recebidos em sua conta são provenientes do pagamento dos “pacotes turísticos”, e apresenta à instituição financeira demonstrações contábeis falsas para justificar a movimentação dos valores.

Todo esse esquema funciona como justificativa para lavagem de dinheiro do tráfico de drogas. Os valores recebidos pela empresa são, na verdade, destinados à compra de drogas ilícitas provenientes da Bolívia (4). De posse da droga, a empresa vende pacotes turísticos a preços módicos (3), para os locais de destino da droga, e esconde os pacotes entre as malas de seus passageiros (5). Em cada ônibus foram apreendidos cerca de 100 quilos de pasta base de cocaína.

FLUXOGRAMA:



Caso 7 - Agiotagem com Cartões de Benefícios

SETORES ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Cartões de benefícios

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos em benefício de terceiros.
2. Recebimento de recursos com imediata realização de saques em espécie.
3. Operações realizadas ou serviços prestados cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000,00 e que, considerando as partes envolvidas, os valores, as formas de realização, os instrumentos utilizados ou a falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a existência de indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Um comandante de embarcações para pescadores com atuação na região nordeste do País recebe diversos depósitos em espécie em sua conta, de valores individualmente pequenos, mas cujo somatório gera uma expressiva quantia de valores (1). A movimentação é incompatível com sua capacidade econômico-financeira presumida e com sua renda mensal declarada de cerca de R\$ 2.000,00.

Na mesma agência e no mesmo dia em que esses vários depósitos são recebidos, ocorrem diversos recebimentos de benefícios de seguro defeso (benefício que os pescadores recebem em épocas de pesca proibida ou baixa temporada) e seguro-desemprego.

Após investigações, descobriu-se que o comandante das embarcações é ligado ao dirigente de uma cooperativa de pescadores. Sob alegação de adiantamento de valores dos benefícios aos pescadores (2), os cartões-benefícios são retidos (3) e os trabalhadores só recebem parte dos valores a que têm direito. No dia do pagamento do benefício, o comandante com posse dos cartões e senha se dirige à agência bancária, efetua o saque em nomes dos reais beneficiários (3) e deposita os recursos em sua conta (1), dividindo parte deles com o presidente da cooperativa (4).

Caso 8 - Ocultação de Patrimônio para Sonegação Fiscal

SETORES ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Declaração de Imposto de Renda

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Saques em espécie ou por meio de cheque administrativo em valores expressivos no mês de dezembro a fim de deixar a conta corrente com saldo próximo de zero;
3. Depósito de cheque administrativo emitido ao próprio titular da conta corente no mês de janeiro

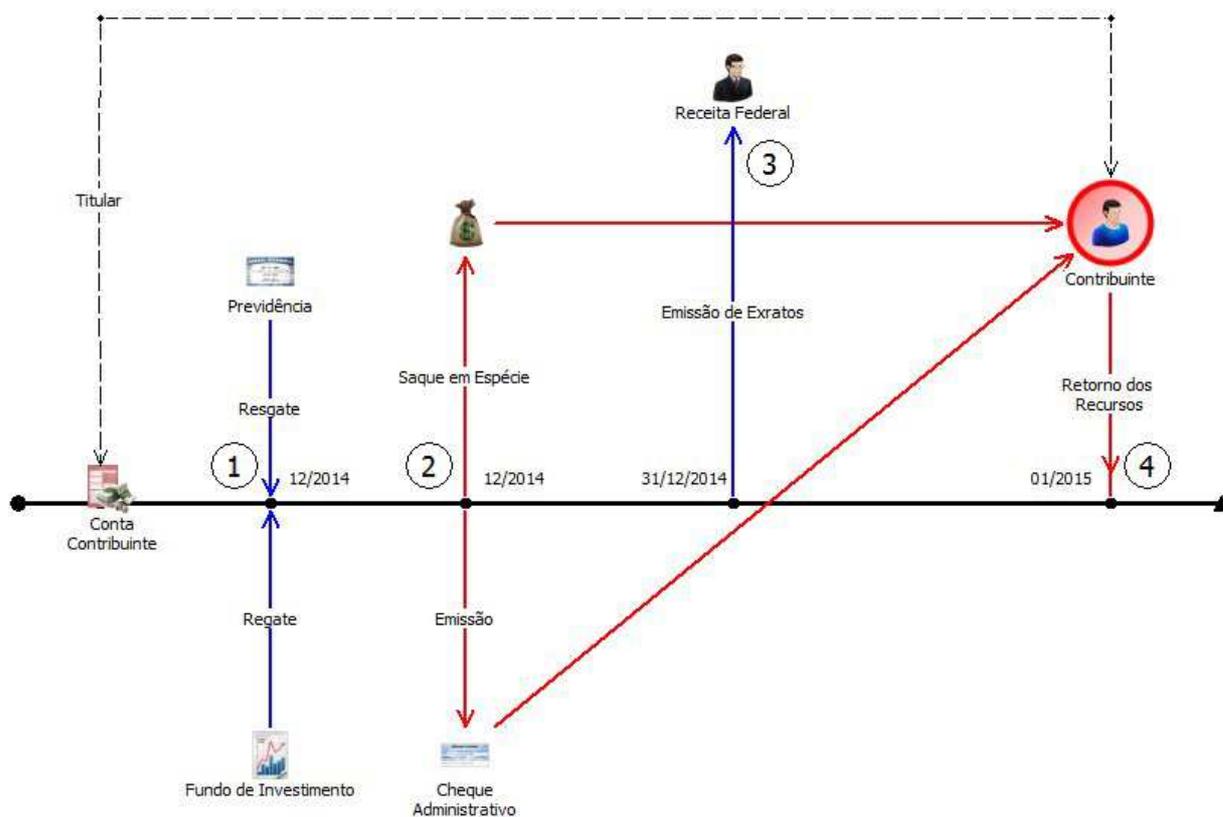
DESCRIÇÃO DO CASO:

Na Declaração de Imposto de Renda devem ser informados todos os saldos bancários existentes no último dia do ano, a fim de que a Receita Federal possa analisar a compatibilidade entre a evolução do patrimônio do contribuinte e sua renda.

Com a finalidade de burlar tal obrigação, ocultar patrimônio e evitar a cobrança de eventuais impostos devidos, muitos contribuintes efetuam resgates de parte de suas aplicações (fundos de investimentos, planos de previdência, CDBs, etc..) nos dias finais do mês de dezembro, cujos recursos são creditados em suas contas correntes (1), e, em seguida, efetuam saques em espécie dos valores correspondentes, ou solicitam a emissão de cheques administrativos nominais a eles próprios, tendo, como contrapartida, débitos nas suas contas correntes (2).

Dessa forma, os valores retirados das contas correntes são omitidos na Declaração de Imposto de Renda (3). Em janeiro do ano subsequente, os valores são retornados às contas dos contribuintes e novamente direcionados às aplicações originais (4).

FLUXOGRAMA:



Caso 9 - Desvios de Recursos de Prefeituras via Contratação de Shows sem Licitação

SETORES ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Prefeituras Municipais
- Setor Artístico

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Saques em espécie ou por meio de cheque administrativo em valores expressivos no mês de dezembro a fim de deixar a conta corrente com saldo próximo de zero;
3. Depósito de cheque administrativo emitido ao próprio titular da conta corrente no mês de janeiro

DESCRIÇÃO DO CASO:

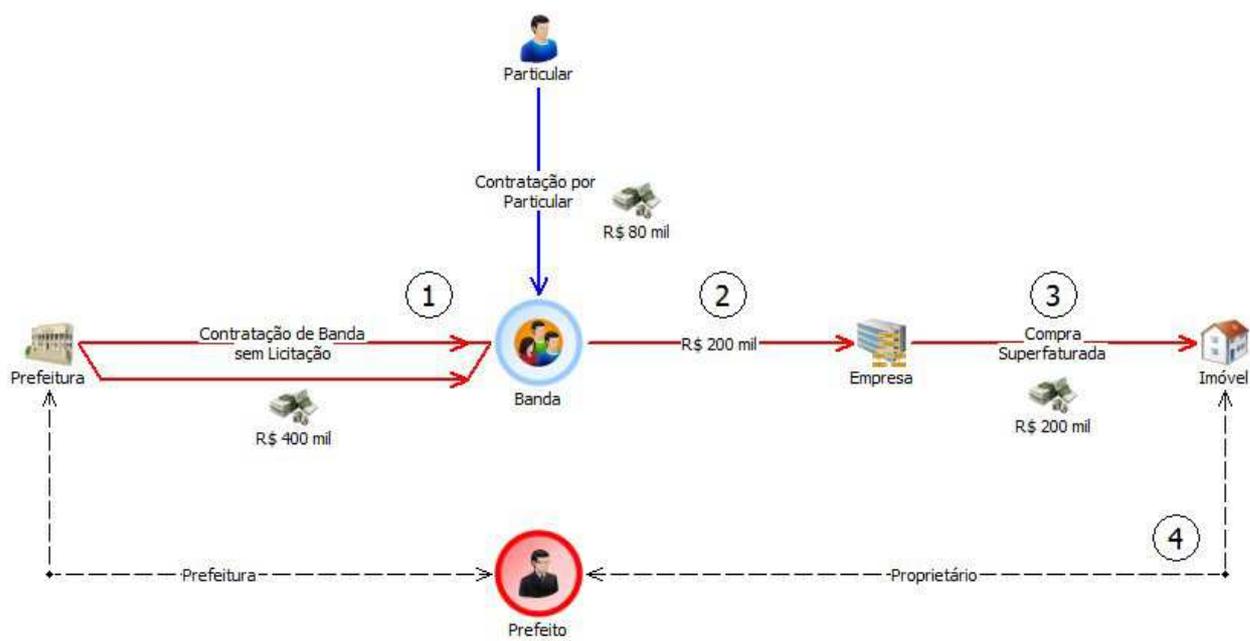
O artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 diz que “...Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:.. III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”. Com base nesse artigo, órgãos públicos podem contratar shows artísticos sem exigência da licitação, porém, tal contratação tem várias outras exigências, como a justificativa de preço.

Determinada prefeitura contrata por R\$ 400 mil um artista cujo cachê é de cerca de R\$ 80 mil, sem exigência de licitação, com base no citado artigo da Lei nº 8.666/93. A empresa artística apresenta notas superfaturadas à prefeitura. Na movimentação financeira da empresa contratada constam vários créditos de R\$ 80 mil recebidos de contratos firmados com particulares, e um de R\$ 400 mil proveniente da prefeitura, para realização de um único show (1).

Posteriormente, parte do valor recebido a maior foi depositada para outra empresa, que possui características comuns a “empresas de fachada”, tais como, ausência de registro de empregados, sede fiscal em endereço residencial e sócio sem aparente capacidade financeira (2).

Os valores recebidos por essa segunda empresa são justificados como despesas para divulgação do referido show, porém, em sua movimentação financeira, não é verificado nenhum débito com tal destinação. Os valores recebidos são utilizados para compra de imóvel (3) pertencente ao prefeito municipal por valor superior ao de mercado, exatamente na quantia recebida pela segunda empresa (4).

FLUXOGRAMA:



Caso 10 - Lavagem de Dinheiro do Tráfico de Drogas via Movimentações Financeiras em Contas Bancárias de Estudantes

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Microeconomia
- Setor Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Realização de depósitos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
3. Saques em espécie.
4. Realização de depósitos em espécie de forma fragmentada para evitar identificação dos depositantes.

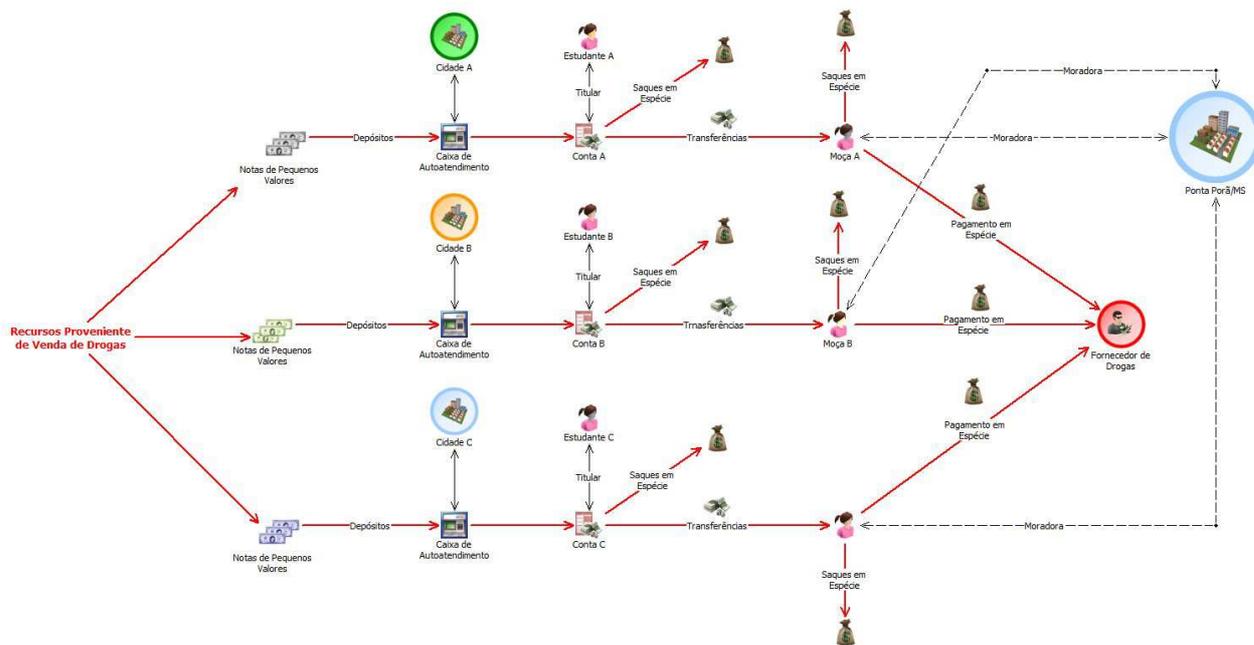
DESCRIÇÃO DO CASO:

Várias jovens estudantes com domicílio fiscal em regiões com forte influência do tráfico de drogas, sem registros de antecedentes criminais, sem registro de vínculo de emprego, recebem em suas contas correntes diversos depósitos em espécie, provenientes de várias cidades de seu estado, efetuados em terminais de autoatendimento em valores inferiores a R\$ 1 mil e em notas de pequenos valores, sem possibilidade de identificação dos depositantes. O montante movimentado em cada conta individualmente não é alto, porém, o somatório movimentado nas diversas contas atinge valores relevantes.

Os valores recebidos são sacados em espécie ou transferidos, também em pequenas quantias, para pessoas com mesmas características, domiciliadas em cidades localizadas em regiões de fronteira, com destaque para a cidade de Ponta Porã/MS. Nessas contas, os valores recebidos são sacados em espécie, também em pequenas quantias, para evitar identificação dos sacadores.

Em investigação mais aprofundada sobre as jovens estudantes, foi identificado que algumas delas possuem vínculos com pessoas investigadas por tráfico de drogas. Tais constatações indicam que os traficantes se utilizam dessas jovens estudantes para movimentar o dinheiro proveniente do tráfico de drogas. Os valores recebidos em suas contas são o pagamento da venda de drogas no varejo, enquanto as transferências para cidades localizadas nas zonas de fronteira são destinados ao pagamento dos fornecedores das drogas ilícitas. Os valores sacados em espécie são usados, entre outras coisas, para remunerar os intermediários das operações.

FLUXOGRAMA:



Caso 11 - Lavagem de Dinheiro via Desvio de Recursos do Pronaf

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Microeconomia
- Setor Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica e a capacidade financeira.
2. Realização de depósitos em espécie, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica ou incompatibilidade com a capacidade econômico-financeira.
3. Saques em espécie.
4. Realização de depósitos em espécie de forma fragmentada para evitar identificação dos depositantes.

DESCRIÇÃO DO CASO:

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas, com taxas de juros bem abaixo daquelas praticadas no mercado.

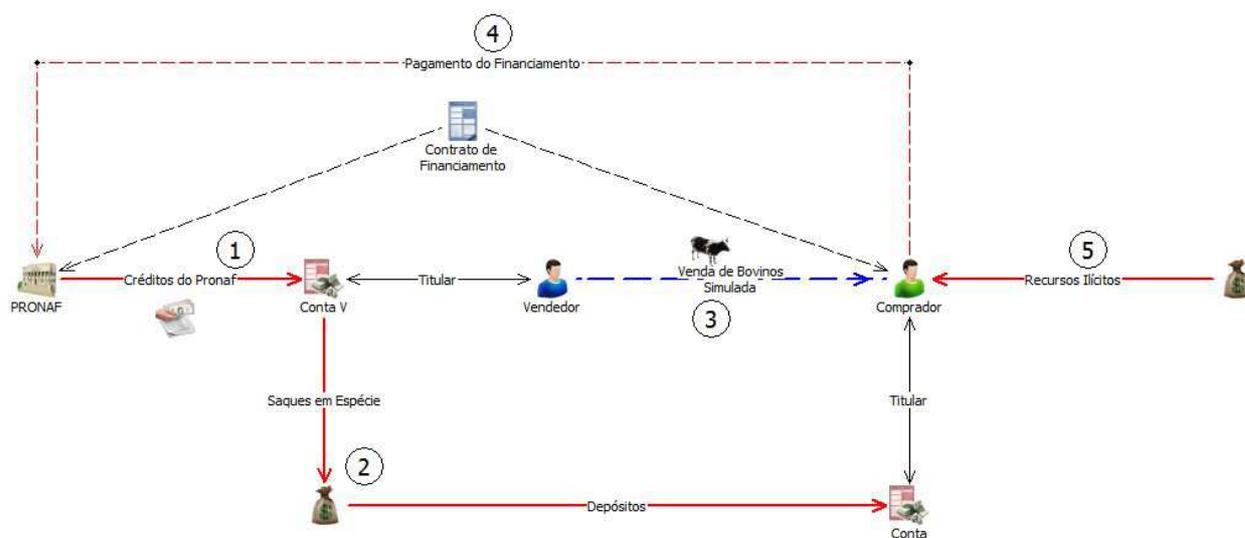
Uma pessoa física assentada em imóvel pelo Programa Nacional de Reforma Agrária recebe, em sua conta corrente, vários créditos provenientes do Pronaf, decorrentes de contratos de vendas de bovinos para outros assentados pertencentes ao mesmo assentamento rural (1).

A movimentação financeira dessa pessoa física indica que, posteriormente ao recebimento dos créditos do Pronaf, aproximadamente 95% do valor de cada contrato são sacados em espécie e depositados na conta dos compradores de bovinos, beneficiados pelo financiamento do Pronaf (2).

Após investigações, descobriu-se que a venda de bovinos é uma simulação (3), cujo objetivo é a liberação de recursos do Pronaf (1), que, em seguida, são direcionados aos supostos compradores (2). Os supostos vendedores ficam com 5% dos recursos liberados, a título de remuneração pela participação no esquema.

Posteriormente, para pagar (4) o financiamento obtido junto ao Pronaf, os supostos compradores utilizam recursos provenientes de atividades ilícitas (5), ou atrasam intencionalmente o pagamento das parcelas para obter grandes descontos em campanhas de renegociação oferecidas pelo programa.

FLUXOGRAMA:



Caso 12 - Remessa Ilegal de Divisas por meio de Fraudes em Contratos Cambiais

SETORES ENVOLVIDOS:

- Corretoras de Valores Mobiliários
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatíveis com o patrimônio, atividade econômica e capacidade financeira.
2. Recebimento de recursos enviados por pessoas físicas ou jurídicas aparentemente não relacionadas aos titulares das contas.
3. Operações Cambiais lastreadas em operações em espécie.

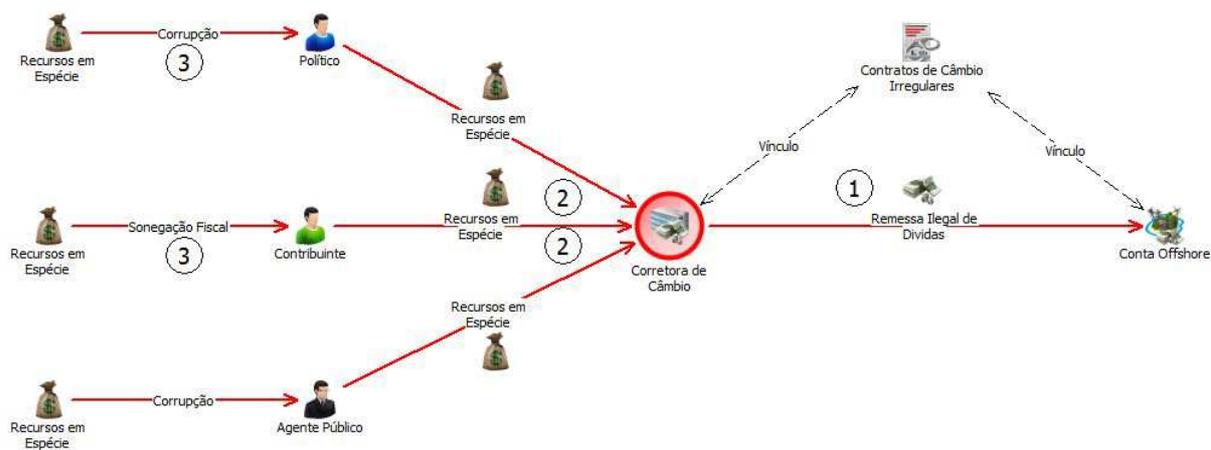
DESCRIÇÃO DO CASO:

A liquidação de contratos cambiais por operações em espécie contrariaria o art. 20 da Circular do Bacen nº 3.691/13, o qual determina que "o contravalor em moeda nacional deve ser recebido pelo vendedor por meio de: I - débito de conta de depósito titulada pelo comprador; acolhimento de cheque de emissão do comprador cruzado, nominativo ao vendedor e não endossável; ou III - Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou qualquer outra ordem de transferência bancária de fundos, desde que emitida em nome do comprador e que os recursos sejam debitados de conta de depósito de sua titularidade."

Pessoas físicas realizam operações de câmbio de constituição de disponibilidade de recursos no exterior com as seguintes características de suspeição: a) pagamento da operação por meio de valores em espécie; b) cadastro incompleto; c) documentos comprobatórios com dados divergentes do cadastro ou sem assinaturas; d) incompatibilidade aparente entre a renda declarada e o volume financeiro das operações realizadas; e) indícios de fracionamento de operações como forma de burlar a limitação de valores imposta pela regulamentação cambial (1).

Os valores em espécie utilizados para pagar irregularmente os contratos cambiais são provenientes de crimes de corrupção e sonegação fiscal. O exame das informações disponíveis indica participação da corretora de câmbio no esquema de envio ilegal de valores para o exterior, o que pode ser confirmado pela ausência de monitoramento (principalmente em razão da incompatibilidade das informações financeiras com o volume de operações de câmbio por eles celebradas), cadastro incompleto, documentos sem assinaturas, além da citada origem em espécie dos valores utilizados para quitar os contratos cambiais.

FLUXOGRAMA:



Caso 13 - Lavagem de Dinheiro por meio de Cartões de Crédito

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Administradoras de Cartões de Crédito
- Sistema Financeiro Nacional

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Movimentação de recursos incompatível com o patrimônio, a atividade econômica ou a ocupação profissional e a capacidade financeira do cliente.
2. Realização de operações que, por sua habitualidade, valor e forma, configurem artifício para burla da identificação da origem, do destino, dos responsáveis ou dos beneficiários finais.
3. Depósitos de grandes quantias mediante a utilização de meios eletrônicos ou outros que evitem contato direto com o pessoal do banco.
4. Ocorrência de saldo credor, em fatura, com habitualidade, de valor considerado expressivo.

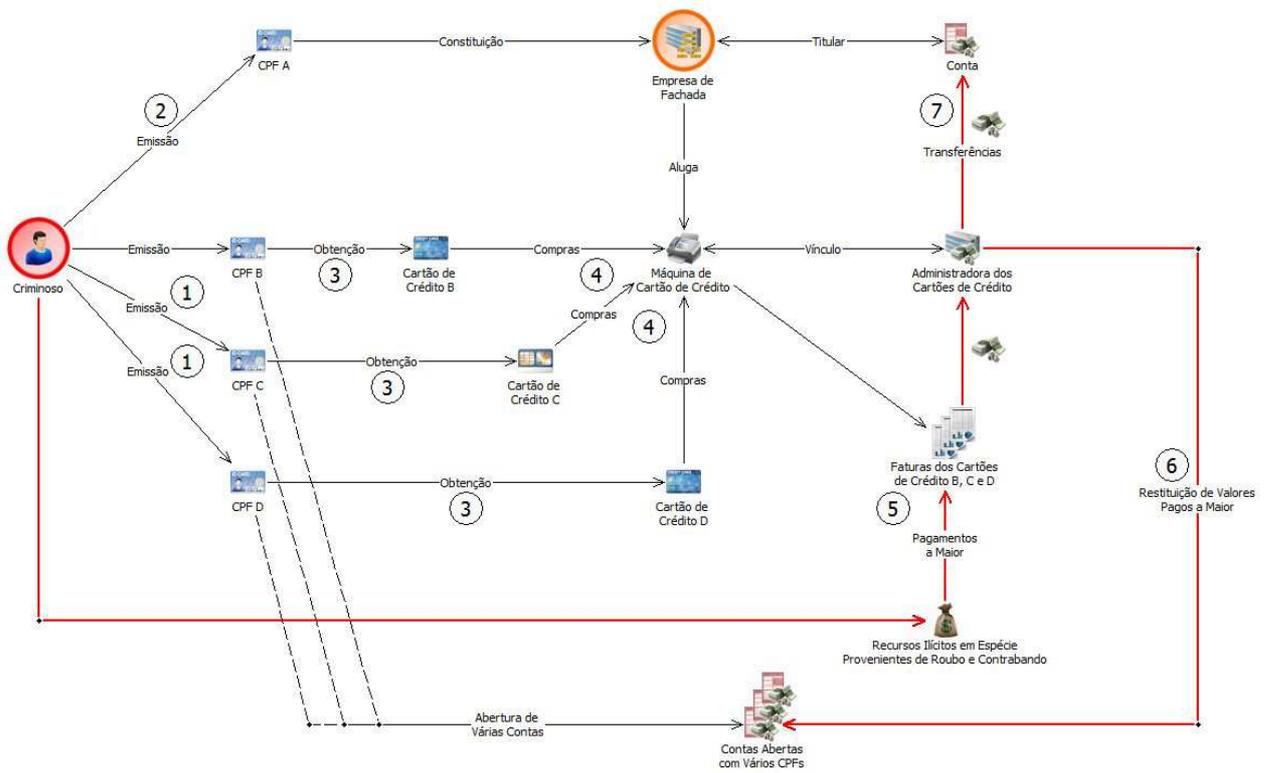
DESCRIÇÃO DO CASO:

Pessoas físicas obtêm por meio de documentos falsos o registro de vários CPFs em seus nomes (1). Com um desses CPF abrem uma empresa de fachada para que possa alugar uma máquina de cartão de crédito (2). Com os outros CPFs conseguem vários cartões de créditos (3) dos quais todo limite é gasto com supostas compras na própria empresa de fachada (4).

As faturas desses cartões são pagas em valores maiores aos devidos por meio de boletos bancários, com recursos em espécie advindos de atividades ilícitas, notadamente de contrabandos e roubos (5). Como o pagamento é feito pontualmente e a maior, os limites dos cartões são elevados rapidamente, aumentando o fluxo de recursos. Os valores pagos a maior são restituídos pela administradora dos cartões de crédito (6).

Tanto os recursos recebidos por meio de cartões de créditos, bem como os restituídos pela instituição financeira, são depositados na conta da empresa fantasma (7) ou nas contas vinculadas a alguns dos CPFs (6), tendo como origem a administradora dos cartões. A empresa justifica esses créditos como vendas, que na verdade são fictícias e respaldadas por meio de notas fiscais falsas.

FLUXOGRAMA:



Caso 14 - Financiamento Irregular de Campanha Eleitoral com Propinas, via Contas de Supermercados e Transportadoras de Valores

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Transporte de Valores
- Campanha Eleitoral
- Comércio Varejista

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Mudança repentina e injustificada na forma de movimentação de conta corrente.
2. Transporte de valores em espécie destinado a pessoas físicas.
3. Saques em espécie de forma fracionada.

DESCRIÇÃO DO CASO:

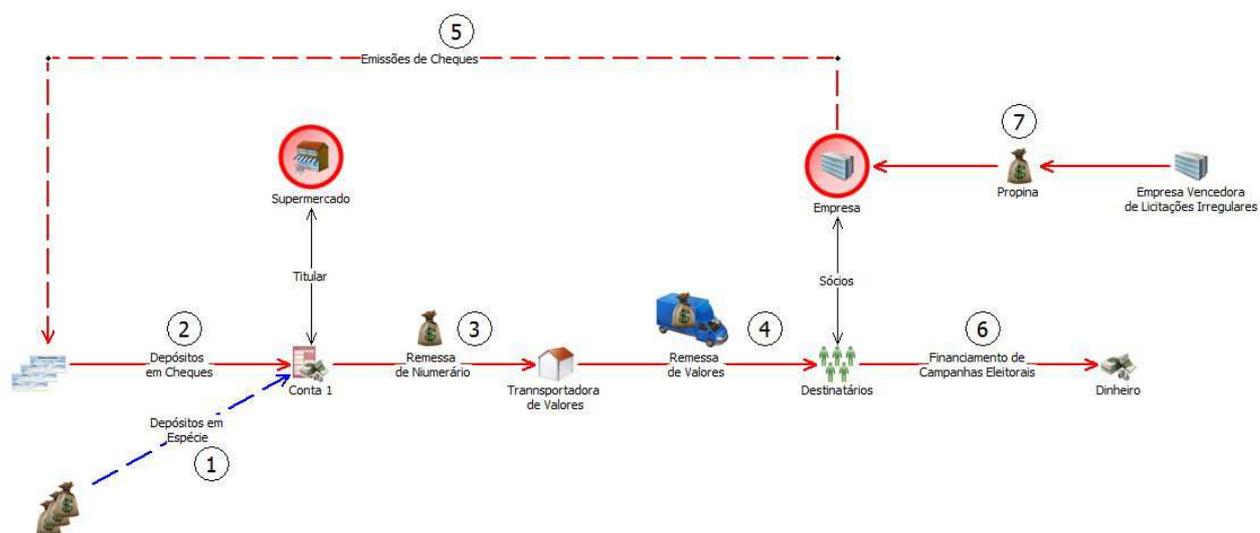
Em contas correntes de supermercados é comum a ocorrência de depósitos em espécie pelas características de suas operações. Uma determinada empresa desse ramo de atividades possuía registros de vários depósitos em espécie em sua conta corrente (1) quando houve uma mudança na forma do recebimento dos créditos, em período eleitoral. Em lugar dos créditos serem recebidos por meio de depósitos em espécie, a empresa passou a receber depósitos em cheques (2) em valores não compatíveis com a atividade presumida da empresa, cuja principal característica é de venda ao varejo pulverizada.

Paralelamente a essa interrupção, foram recebidas comunicações de que trata a Lei 9.613/98, oriundas do segmento de transporte de valores, indicando que o supermercado havia contratado tal serviço para transportar valores em espécie (3) destinados a determinadas pessoas físicas (4), sem utilização de instituição financeira, o que poderia caracterizar tentativa de ocultação de identidade dos verdadeiros beneficiários dos valores.

Análises subsequentes indicaram que os cheques depositados na conta do supermercado eram emitidos por empresas (5) relacionadas às pessoas físicas destinatárias dos valores em espécie transportados.

Após investigações, descobriu-se que os valores em espécie eram destinados a financiamento irregular de campanha eleitoral (6). Os cheques depositados eram lastreados em pagamentos de propinas de empresas vencedoras de licitações irregulares (7).

FLUXOGRAMA:



Caso 15 - Fraude via Falsificação de Boletos Bancários

SETORES ECONÔMICOS ENVOLVIDOS:

- Sistema Financeiro Nacional
- Comércio Atacadista e Varejista

SINAIS DE ALERTA DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA:

1. Mudança repentina e injustificada na forma de movimentação de conta corrente.
2. Atualização de boletos bancários em sites não autorizados.
3. Transferências de recursos para pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em registros criminais.

DESCRIÇÃO DO CASO:

Uma grande distribuidora de alimentos oferece a seus clientes a possibilidade de pagarem as compras efetuadas por meio de boletos bancários (1). Quando os boletos não são pagos pelos compradores até a data de vencimento, só podem ser pagos no banco emissor do documento, acrescidos de juros e multas.

Um pequeno supermercado que tem o mesmo nome fantasia da citada distribuidora de alimentos, localizado em outra cidade do mesmo Estado, apresenta repentina mudança na forma de movimentação de sua conta corrente, passando a receber inúmeros créditos de cobranças bancárias das quais não havia efetuado registro, em valores incompatíveis com seu faturamento e sua capacidade econômico-financeira presumida (2). Os débitos na mesma conta corrente são decorrentes de vários saques em espécie e de transferências destinadas a pessoas físicas com históricos criminais relacionados a estelionato (3). Para justificar sua movimentação, o supermercado apresenta documentos contábeis falsos, além de notas fiscais fictícias.

Após investigações descobriu-se que o supermercado era ligado a uma organização criminosa (4), que havia criado um site na internet para atualização de boletos vencidos (5). As vítimas acessavam o domínio virtual do site para atualizar a data de vencimento de boletos em atraso não pagos (6), e, então, era gerado um novo documento, com as mesmas informações da dívida, mas com um novo código de barras (7). A pequena mudança, imperceptível aos clientes, já que o nome fantasia das empresas era o mesmo, direcionava os recursos dos pagamentos em atraso para contas do supermercado ligado à organização criminosa (2).

Além disso, como o site não corrigia o valor da parcela atrasada, os clientes da Distribuidora de Alimentos buscavam pagar logo a dívida para evitar multas por atraso. Como os compradores, na verdade, não quitavam a dívida, a distribuidora de alimentos entrava em contato com os clientes para informar sobre as parcelas em aberto. Assim, para honrar o compromisso, os devedores acabavam por desembolsar novamente o mesmo valor.

FLUXOGRAMA:

